



ESTADO DE ALAGOAS — BRASIL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 106 - DE 6 DE OUTUBRO DE 1959.

Abre ao Orçamento vigente, o crédito suplementar da quantia de Cr. 144.600,00 as verbas 2a, 3a, 4a, 6a, 8a, e 9a, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SESSANTE E SEIS LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente, o crédito suplementar da quantia de Cr. 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), como refere a várias sub-criações das verbas 2a, 3a, 4a, 6a, 8a, e 9a, de acordo com as seguintes discriminações:

<u>Verba 2a-</u>		
Sub-criação nº 6	1.000,00
Sub-criação nº 7	<u>11.000,00</u>
		12.000,00
<u>Verba 3a-</u>		
Sub-criação nº 6	6.000,00
Sub-criação nº 10	5.000,00
Sub-criação nº 12	<u>20.000,00</u>
		31.000,00
<u>Verba 4a-</u>		
Sub-criação nº 9	30.000,00
<u>Verba 6a-</u>		
Sub-criação nº 1	8.000,00
<u>Verba 8a-</u>		
Sub-criação nº 12	49.000,00
Sub-criação nº 13	7.000,00
Sub-criação nº 14	<u>7.000,00</u>
		63.000,00
<u>Verba 9a-</u>		
Sub-criação nº 1	600,00
		<u>Cr. 144.600,00</u>

Art. 2º - Para atender a abertura de crédito decorrente da presente Lei, a Prefeitura Municipal utilizar-se-á de excesso da arrecadação verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 6 de Outubro de 1959.

 - Prefeito.

 - Secretário.

- Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 6 de Outubro de 1959.

 Secretário.

